D.O.E.

Edição 221
Quarta-feira
20 de Setembro de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PORTARIA nº 116, de 11 de Setembro de2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Mauro Teixeira Ferreira**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Serviços Públicos, símbolo CAS 2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 11 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.026/2023

O Município de Cambuci, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cambuci.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03/10/2023

Horário: 10h00min

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido no Departamento de Pregão, localizado na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Ramiro Pegoraro Gonçalves

Pregoeiro

Lei nº 524 de 20 de Setembro de 2023.

"Altera a remuneração dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculados à Administração Pública Municipal, de acordo com o piso nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração dos Enfermeiros, contratados ou estatutários, não será inferior a R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - O valor indicado no *caput* refere-se a uma carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - A remuneração dos Técnicos de Enfermagem, contratados ou estatutários, não será inferior a R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

§ 1º - O valor indicado no *caput* refere-se a uma carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - A remuneração dos Auxiliares de Enfermagem, contratados ou estatutários, não será inferior a R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

§ 1º - O valor indicado no *caput* refere-se a uma carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º - Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 - DF, caso o Enfermeiro, Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem labore em carga inferior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, os valores mencionados nos artigos anteriores serão reduzidos de forma proporcional.

Art. 5º - Os valores mencionados nos parágrafos 1º, 2º e 3º, dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão condicionados ao repasse complementar da União Federal.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

§ 1º - Na ausência de repasse, os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem tornarão a receber apenas os seus respectivos vencimentos-base, acrescidos de eventuais vantagens de natureza individual.

Art. 6º - Esta lei é aplicável aos cargos comissionados e funções gratificadas que exijam, para o seu preenchimento, que seja o seu ocupante formado em Enfermagem, ou ainda com habilitação específica em Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem.

Art. 7º - As despesas referentes a esta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o pagamento de pessoal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de maio, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 20 de setembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Lei nº 525, de 20 de Setembro de 2023.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 536.163,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais), conforme disposto na PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Und	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.301.0013.2770	Apoio Financeiro – SUS – Piso da Enfermagem	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1.605	165.492,62
FMS	10.301.0013.2770	Apoio Financeiro – SUS – Piso da Enfermagem	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1.605	36.408,38
FMS	10.302.0013.2770	Apoio Financeiro – SUS – Piso da Enfermagem	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1.605	273.985,25
FMS	10.302.0013.2770	Apoio Financeiro – SUS – Piso da Enfermagem	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1.605	60.276,75
			Total			**536.163,00**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências da PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 do Ministério da Saúde.

Artº 4º - Fica neste ato, fica aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 20 de setembro de 2023.

Maxwell Veiga Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br